



LEI Nº 199/2001

(07 de dezembro de 2001)

Autor: Vereador GILSON GOMES BISPO.

Dispõe sobre a proibição da expressão "boa aparência" nos anúncios de recrutamento e seleção de pessoal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, ROBERTO SEIXAS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibido o uso da expressão "boa aparência" ou outras similares, na divulgação de anúncios visando a concurso e seleção de pessoal.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se às empresas públicas, de economia mista, privadas, firmas individuais, entidades beneficentes, fundações e pessoas físicas, instaladas ou domiciliadas no Município que determinarem a publicação de anúncios previstos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - É obrigatório constar dos anúncios referidos no "caput" do artigo 1º o número de vagas disponíveis para cada função, bem como todas as qualificações exigidas para seu preenchimento.

Artigo 3º - Os infratores serão punidos com as seguintes penalidades:

I - multa;

II - suspensão temporária da autorização de funcionamento;

III - cassação da autorização de funcionamento.

Parágrafo Único - A multa estabelecida no inciso I deste artigo será de 2.300 UFIR's, ou outra unidade que venha substituí-la, cobrada em dobro em caso de reincidência.

Artigo 4º - O Poder Público regulamentará a presente Lei no prazo de 30 dias contados de sua publicação.



Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 07 de dezembro de 2001.

**ROBERTO SEIXAS**

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

**ROSANA APARECIDA MÜLLER DOS SANTOS**

Chefe da Seção Técnica Legislativa